

DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo César Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o decidido na 414ª Sessão Ordinária de 12.08.2025, e considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor para o Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

I- Concurso do Departamento de Matemática:

- a) Análise do Plano de Trabalho (peso 1);
- b) Prova Escrita (peso 1);
- c) Prova de Títulos (peso 6);
- d) Prova Didática (peso 3) e
- e) Prova de Arguição (peso 4).

II- Concurso do Departamento de Matemática Aplicada e do Departamento de Estatística:

- a) Análise do Plano de Trabalho (peso 1);
- b) Prova Escrita (peso 1);
- c) Prova de Títulos (peso 3);
- d) Prova Didática (peso 2) e
- e) Prova de Arguição (peso 3).

Artigo 2º - A Fase I do concurso público, que é eliminatória, contará com a(s) prova(s):

- I- Concurso do Departamento de Matemática e do Departamento de Matemática Aplicada: Análise do Plano de Trabalho;
- II- Concurso do Departamento de Estatística: Prova Escrita e Análise do Plano de Trabalho.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo candidato na inscrição:

I - para Concurso do Departamento de Matemática: consiste em uma descrição das atividades pretendidas em pesquisa para os 5 (cinco) primeiros anos de atuação como docente. O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

- a) Descrição do projeto de pesquisa: apresentação clara e fundamentada do projeto de pesquisa para os 5 (cinco) primeiros anos de atuação como docente, com foco nos problemas a serem investigados, contextualização, justificativa científica e relevância, além de uma descrição dos resultados esperados;
- b) Metodologia: detalhamento das técnicas e métodos que serão utilizados para o estudo dos problemas propostos, evidenciando o rigor científico, a adequação das abordagens selecionadas para os objetivos propostos e a viabilidade técnica do projeto de pesquisa;
- c) Aderência: justificativa clara da pertinência do projeto de pesquisa à(s) área(s) do concurso;
- d) Argumentação da viabilidade e exequibilidade: justificativa sobre a viabilidade e exequibilidade do plano de trabalho com base na experiência acadêmica anterior do(a) candidato(a);
- e) Bibliografia.

II - para Concurso do Departamento de Matemática Aplicada e do Departamento de Estatística: consiste na descrição das atividades em pesquisa e orientação de estudantes propostas para os primeiros cinco anos de atuação docente junto ao Departamento. O documento deve conter uma folha inicial, de rosto, com título, data, autor e resumo, seguido por um texto que descreva as atividades pretendidas em pesquisa e orientação com a organização sugerida abaixo:

- a) Introdução: qual o objeto da pesquisa, sua importância e relação com o estado da arte da(s) área(s) e perfil do concurso;
- b) Desenvolvimento: desenvolvimento do(s) tópico(s), com detalhes que auxiliem a entender claramente os problemas específicos que serão abordados;
- c) Resultados e avanços esperados: os resultados que serão perseguidos com indicações de exequibilidade;
- d) Atividades de orientação (graduação e pós-graduação), destacando como a presença de alunos irá colaborar com os objetivos propostos;
- e) Bibliografia.

Parágrafo único. É desejável que o documento não ultrapasse 10 páginas, excluídas a folha de rosto e a bibliografia nesta contagem.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do Concurso do Departamento de Matemática ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - É critério complementar para julgamento da prova escrita: erudição e consistência matemática;

II - Para o julgamento do Plano de Trabalho, serão considerados quatro itens de avaliação: descrição do projeto de pesquisa; metodologia; aderência; e viabilidade/exequibilidade. Cada item contará com critérios específicos. O avaliador atribuirá a cada item uma pontuação de 0, 1 ou 2. A nota final do Plano de Trabalho, atribuída por cada avaliador, será calculada como cinco quartos (5/4) da soma dos pontos obtidos. A seguir, apresentam-se os critérios para o julgamento de cada item de avaliação do Plano de Trabalho:

- a) Descrição do projeto de pesquisa: clareza, fundamentação e contextualização do projeto de pesquisa; e relevância científica;
- b) Metodologia: rigor científico; adequação das abordagens selecionadas para os objetivos propostos do projeto de pesquisa; e viabilidade técnica do projeto de pesquisa;
- c) Aderência: pertinência do projeto de pesquisa à(s) área(s) do concurso e ao perfil desejado;
- d) Viabilidade e exequibilidade: viabilidade e exequibilidade do plano de trabalho com base na experiência acadêmica anterior do(a) candidato(a) devidamente justificado no plano de trabalho.

III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- a) Clareza, organização e objetividade das respostas;
- b) Coerência com a documentação apresentada;
- c) Domínio e maturidade na(s) área(s) do concurso;
- d) Erudição e amplo conhecimento dos fundamentos da respectiva área de pesquisa e das tendências atuais; compreensão global e potencial impacto da sua pesquisa.

IV - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) Coerência da apresentação com o tópico escolhido pelo(a) candidato(a);
- b) Organização, clareza, consistência matemática e didática da exposição;
- c) Conhecimento aprofundado no assunto;
- d) Observância da duração da prova didática.

Artigo 5º - Para julgamento das diferentes provas do Concurso do Departamento de Matemática Aplicada e do Departamento de Estatística ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios complementares para julgamento da prova escrita:

- a) apresentação da relação entre o tópico do programa do concurso e o estado da arte de uma (ou mais) área(s) de pesquisa em concurso;

- b) erudição e correção ao discorrer sobre o estado da arte de uma (ou mais) área(s) de pesquisa em concurso.

II - São critérios para julgamento do Plano de Trabalho:

- a) Descrição do(s) problema(s): descrição fundamentada do projeto de pesquisa, problemas a serem abordados, resultados esperados, etc;
- b) Metodologia: descrição das técnicas e métodos a serem empregados no estudo dos problemas propostos;
- c) Aderência: aderência das atividades propostas à área(s) de pesquisa e ao perfil desejado;
- d) Viabilidade e exequibilidade: justificativas que garantam a viabilidade e exequibilidade das atividades descritas.

III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- a) Clareza, organização e objetividade das respostas;
- b) Coerência com a documentação apresentada e com as provas realizadas;
- c) Correção (quando pertinente);
- d) Conhecimento, domínio e maturidade na(s) área(s) do concurso e coerência com o perfil desejado;
- e) Compreensão global da(s) área(s) e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas.

IV - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) Observância do tempo de aula;
- b) Pertinência do tema escolhido com o ponto escolhido para a aula;
- c) Clareza e didática da exposição.

Artigo 6º- Para a Prova de Títulos do Concurso do Departamento de Matemática são considerados os títulos e os critérios de avaliação abaixo identificados:

I- Grupo Formação Acadêmica:

- a) Documentos Comprobatórios: título de Graduação; título de Mestrado; título de Doutorado/declaração do(a) orientador(a) com previsão de defesa; comprovantes de atividades acadêmicas realizadas durante a graduação e pós-graduação;

- b) Critérios: aderência da formação acadêmica à(s) área(s) do concurso e ao perfil desejado; qualidade e relevância da formação;

II- Grupo Experiência Acadêmica:

- a) Documentos comprobatórios: Pós-Doutorado; participação ou coordenação em projeto de pesquisa; assessoria e consultoria; participação em bancas de trabalho e comissões julgadoras; supervisão e orientação de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; experiência docente; atividades administrativas e/ou de extensão; comprovantes de outras atividades acadêmicas relevantes;
- b) Critérios: aderência da experiência acadêmica à(s) área(s) do concurso e ao perfil desejado; qualidade e impacto das atividades acadêmicas.

III - Grupo Produção Científica:

- a) Documentos Comprobatórios: publicações em revistas científicas indexadas; produções acadêmico-científicas e técnicas (artigos, livros, capítulos de livros, softwares);
- b) Critérios: relevância do tema da produção científica na comunidade de especialistas; valor e originalidade dos resultados da produção científica; relevância, contribuição e aderência da produção para a(s) área(s) do concurso e ao perfil desejado; impacto científico da produção científica; regularidade ao longo do tempo das publicações.

IV- Grupo Distinções:

- a) Documentos Comprobatórios: recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa; premiações e outras distinções acadêmicas;
- b) Critérios: aderência das distinções à(s) área(s) do concurso e ao perfil desejado; pertinência, relevância e qualidade.

Artigo 7º- Para a Prova de Títulos do Concurso do Departamento de Matemática Aplicada e do Departamento de Estatística são considerados os títulos abaixo identificados:

- I - Títulos universitários (graduação, mestrado, doutorado, livre-docência, *Habilitation*, entre outros);
- II - Produção bibliográfica (artigos científicos, capítulos de livros, livros, relatórios técnicos, ensaios, entre outros);
- III - Produção técnica (software, pareceres, patentes, etc.);
- IV - Participação em reuniões científicas;

- V - Participação em e coordenação de projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento;
- VI - Prêmios, títulos honoríficos e outras distinções;
- VII - Atividades profissionais (pareceres científicos, editoração de revistas e livros, organização de eventos, entre outros);
- VIII - Atividades didáticas e orientação de estudantes e pesquisadores;
- IX - Outros comprovantes de contribuições acadêmicas relevantes.

Artigo 8º - São critérios para julgamento da Prova de Títulos do Concurso do Departamento de Matemática Aplicada e do Departamento de Estatística:

- I - Formação e atuação profissional: aspectos da formação acadêmica, como qualidade do doutorado, possíveis estágios de pós-doutorado, projetos de pesquisa e apoios obtidos, outras atividades profissionais e instituições onde estudou ou trabalhou;
- II - Aderência da produção científica à área do concurso e a seu perfil desejado;
- III - Qualidade e relevância da produção científica;
- IV - Impacto científico, artístico, social e de inovação dos trabalhos;
- V - Criatividade e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área em concurso;
- VI - Prêmios e outras distinções;
- VII - Contribuição na formação de recursos humanos.

Artigo 9º- São critérios de desempate complementares àqueles previstos no artigo 23 da Deliberação CONSU-A-04/2025:

- I- Concurso do Departamento de Matemática: maior média obtida na prova de arguição;
- II - Concurso do Departamento de Matemática Aplicada e do Departamento de Estatística:
 - a) maior média obtida na prova de arguição;
 - b) maior média obtida na prova escrita.

Artigo 10 – O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Artigo 11 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer PG nº: 1637/2025
Processo nº: 10-P-18873/2025
Interessado: Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - IMECC
Assunto: Minutas de Deliberações CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos para os Departamentos de Matemática Aplicada e de Matemática do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

Senhora Secretária Geral,

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise de duas minutas de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Departamento de Matemática Aplicada e outro do Departamento de Matemática do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - IMECC para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que prevê:

“Artigo 17 - Cada Congregação de Unidade deverá aprovar norma específica para os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor, que deverá conter:

- I - definição e conteúdo do Plano de Trabalho;*
- II - critérios de julgamento de cada uma das provas;*
- III - documentos a serem considerados na prova de títulos;*
- IV - adoção ou não de prova específica, detalhando-a, se for o caso;*
- V - as provas eliminatórias a serem adotadas na Fase I;*
- VI - pesos das provas;*
- VII - outros critérios de desempate, além dos previstos nesta Deliberação;*
- VIII - prazo de validade do concurso.*

Parágrafo único. A norma aprovada pela Congregação deverá ser homologada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.”

De acordo com a manifestação do d. Diretor (evento 09), devido às especificidades de cada departamento do IMECC, optaram por encaminhar três propostas de deliberação CEPE, uma para cada departamento, sendo que, neste momento, foram encaminhadas as propostas dos departamentos de Matemática Aplicada e de Matemática. A proposta do departamento de Estatística será encaminhada oportunamente, após a aprovação pela Congregação.

No que se refere a este aspecto, recomendo que o IMECC elabore uma única Deliberação CEPE, sem prejuízo de prever as especificidades de cada Departamento, o que poderá ser organizado na norma em capítulos, um para cada Departamento, por exemplo.

Observo que outras Unidades apresentaram propostas específicas para cada um de seus departamentos, tendo sido plenamente possível, de maneira clara e organizada, abranger-las em uma única Deliberação CEPE.

Em que pese essa recomendação, no que se refere à redação de cada proposta (eventos 02 e 06), analisadas à luz da citada Deliberação CONSU-A-04/2025, recomendo as seguintes adequações da minuta:

- Deliberação CEPE – Departamento de Matemática Aplicada (evento 02):

- 1) Complementar o “considerando” com o número da Deliberação CONSU-A-04/2025;
- 2) Art. 3º - transformar os itens em incisos (I, II, III, etc). Além disso, a última frase deve ser transformada em parágrafo único;
- 3) Arts 5º, 6º e 7º - transformar itens e alíneas em incisos (I, II, III, etc.).
- 4) Art. 8º - alterar para: “**Artigo 8º – O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.**”

- Deliberação CEPE – Departamento de Matemática (evento 06):

- 1) Art. 7º - alterar para: "**Artigo 7º – O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.**"

Feitos esses ajustes, inclusive no que se refere à unificação das minutas, entendo que proposta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Parecer PG nº: 1897/2025
Processo nº: 10-P-18873/2025
Interessado: Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - IMECC
Assunto: Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

Senhora Secretária Geral,

Retornam os autos vieram a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - IMECC para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025

Conforme informação do evento 17, em atenção ao Parecer PG 137/2025, foi providenciada uma minuta única contendo as regras e procedimentos dos três departamentos do IMECC (evento 16).

De acordo com o Despacho CEPE n.º 28/2025 (evento 19), é solicitada avaliação conclusiva a respeito da minuta unificada juntada ao evento 16, com destaque para o art. 3º, que está com a redação diferente em comparação com a minuta do evento 2, já analisada pela Procuradoria.

Analisada a minuta do evento 16, não há óbices jurídicos a apontar, estando a proposta de Deliberação em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.



Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IMECC REALIZADA EM 08/05/2025

DELIBERAÇÃO Nº 079/2025

Referência: Regras e procedimentos internos do Departamento de Matemática (DM) para a realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, de acordo com a Deliberação CONSU-A-004/2025.

A Congregação do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica (IMECC), em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 08/05/2025, aprovou a referência acima.

IMECC, 08/05/2025

Prof. Dr. Ricardo Miranda Martins
Diretor do IMECC

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Miranda Martins, Diretor de Unidade Universitária, em 08/05/2025, às 15:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FA6696A3 69124507 8A4944DE 037C944F





2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IMECC REALIZADA EM 08/05/2025

DELIBERAÇÃO Nº 078/2025

Referência: Regras e procedimentos internos do Departamento de Matemática Aplicada (DMA) para a realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, de acordo com a Deliberação CONSU-A-004/2025.

A Congregação do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica (IMECC), em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 08/05/2025, aprovou a referência acima.

IMECC, 08/05/2025

Prof. Dr. Ricardo Miranda Martins
Diretor do IMECC

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Miranda Martins, Diretor de Unidade Universitária, em 08/05/2025, às 15:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
88AC4DE7 384F435F B39D4C99 75D4DC8F





3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IMECC REALIZADA EM 05/06/2025

DELIBERAÇÃO Nº 105/2025

Referência: Regras e procedimentos internos do Departamento de Estatística (DE) para a realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, de acordo com a Deliberação CONSU-A-004/2025.

A Congregação do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica (IMECC), em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 05/06/2025, aprovou a referência acima.

IMECC, 05/06/2025

Prof. Dr. Ricardo Miranda Martins
Diretor do IMECC

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Miranda Martins, Diretor de Unidade Universitária, em 05/06/2025, às 15:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B3D044FD B4A14A3C A73547A1 229D6DDB

